



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2019/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 17 de junho de 2019.

Às Coordenações Estaduais de HIV/Aids
Às Coordenações Estaduais dos Programas de Tuberculose

Assunto: Recomendações para tratamento da Infecção Latente por Tuberculose (ILTB) em Pessoas Vivendo com HIV (PVHIV)

Senhor(a) Coordenador(a),

1. A coinfeção com tuberculose é a principal causa de morbimortalidade nas PVHIV. Reforçamos a importância do trabalho contínuo das Coordenações Estaduais para implementação e consolidação de políticas públicas voltadas para a diminuição da mortalidade dessa população.
2. Nesse sentido, o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI), em conjunto com a atual Coordenação-Geral de Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde divulgaram, em julho de 2018, a Nota Informativa nº 11/2018.
3. A Nota Informativa nº 11/2018 indica o tratamento da Infecção Latente por Tuberculose (ILTB) para todas as PVHIV com contagem de linfócitos T-CD4+ inferior ou igual a 350 células/mm³, sem a necessidade do exame de PPD, desde que adequadamente afastada tuberculose ativa. Além disso, manteve-se a recomendação de investigação anual da ILTB nas PVHIV com linfócitos T-CD4+ superior a 350 células/mm³ e seu tratamento, quando indicado. A recomendação está alinhada com a necessidade de ações que impactem na redução da mortalidade das PVHIV mediante a redução da coinfeção TB-HIV.
4. A distribuição da isoniazida na apresentação de 300 mg nas Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) é uma medida de saúde pública que tem como objetivo otimizar a prescrição e realização da profilaxia para todas as PVHIV com indicação de tratamento para ILTB, independentemente do exame de CD4.
5. Foi observado no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (Siclom) que o quantitativo de consumo de isoniazida 300 mg pelas UDM está aquém do previsto, tendo por base a quantidade de PVHIV com CD4 menor ou igual a 350 células/mm³ registrados no Sistema de Controle de Exames Laboratoriais da Rede Nacional de Contagem de Linfócitos CD4+/CD8+ e Carga Viral do HIV (Siscel).
6. Sendo a diminuição da mortalidade das PVHIV, dentro delas as PVHIV com coinfeção com tuberculose, **meta prioritária** do (DCCI), **solicitamos ampla divulgação da referida Nota Informativa nº 11/2018 junto aos profissionais de saúde dos serviços que atendem as pessoas vivendo com HIV.**

7. Anexos a este Ofício, enviamos a Nota Informativa nº 11/2018, o quantitativo de consumo de isoniazida 300 mg e número de pessoas vivendo com HIV com CD4 inferior a 350 células/mm³ no último exame laboratorial.

Atenciosamente,

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Depto de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 24/06/2019, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9787161** e o código CRC **68CF533A**.

Referência: Processo nº 25000.102231/2019-04

SEI nº 9787161

Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis - .DCCI
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
Site - <http://www.aids.gov.br/>